



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.173, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

**Altera a Lei Municipal n.º 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2023.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão da Atividade: **0.045 – Apoio Consórcios Públicos – SMS** para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa 0055 – Consórcios Públicos.


**Art. 2º** Fica autorizada a inclusão da Atividade que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

<b>Especificações</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 – Saúde	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0055 – Consórcios Públicos	
<b>0.045 – Apoio Consórcios Públicos - SMS</b>	
Natureza da Despesa: 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	126.000,00

**Art. 4º** Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes da anulação de recursos provenientes conforme prescreve o art. 43 Lei nº 4.320/1964.

<b>Especificações</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 – Saúde	
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica	

  
Cláudio Antônio de Souza  
Prefeito Municipal



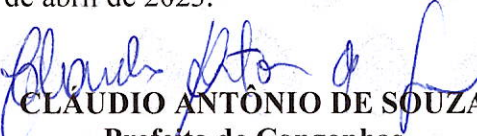


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

Programa: 0037 – Prevenção e Saúde	
<b>0.075 – Parceria com Entidades - SMS</b>	
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições	126.000,00

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de abril de 2023.

  
**CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas